

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6336/03
de 09 de junho de 2003

N.º 1563 de 13/06/03

Acrescenta uma alínea "r" ao artigo 6º da lei nº 1682, de 10 de outubro de 1973, alterada posteriormente pelas leis nºs 1958, de 21 de dezembro de 1977, 2156, de 02 de abril de 1979, 2282, de 05 de maio de 1980, 2602, de 23 de abril de 1982, 2788, de 27 de dezembro de 1983, 3554, de 07 de julho de 1989, 3718, de 26 de dezembro de 1989 e 4028, de 07 de agosto de 1991.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 6º da lei n.º 1682, de 10 de outubro de 1973, com suas posteriores alterações, passa a vigorar acrescido de uma alínea "r" com a seguinte redação:

"r – gerenciar, controlar, fiscalizar, executar e operar as atividades voltadas ao trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do município, bem como realizar autuações nos casos permitidos em lei."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de junho de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Juana Blanco Gomez
Secretária de Transportes

mf

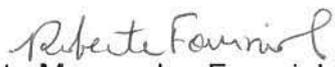
Lei 6336

2



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e
três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos